Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

36/82

PROJETO DE LEI Nº ~~182~~ -

PROC. n.o 131/82

A COMISSÃO DE [illegible]

C. M. Palmital, em 8/11/82

REAJUSTA VALORES REFERENTES ÀS - SUBVENÇÕES MENSAIS ÀS ENTIDADES- FILANTRÓPICAS E ASSISTENCIAIS -- QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - A partir de 1º de novembro de 1982 as --- subvenções mensais destinadas às entidades filantrópicas e assistenciais abaixo relacionadas, serão reajustadas, passando a ser - as seguintes:

01- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL
Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

02- CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA
Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

03- VILA VICENTINA DE PALMITAL
Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

04- ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

05- SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (SOS)
Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

06- HOSPITAL ESPÍRITA DE MARILIA
Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento - vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua- publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro - de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de novembro - de 1982.-

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

A Lei que fixou as subvenções mensais destinadas às - entidades filantrópicas e assistenciais do Municipio, é de 03 de- setembro de 1975, portanto, tem mais de 7 anos, e, desta forma, - não houve qualquer reajuste depois daquela data.

Assim, o auxilio concedido nada mais significa, con - siderando-se a inflação e a desvalorização do cruzeiro.

Para esclarecer:

1- A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL recebia Cr$ 3.000,00 - e passará a receber Cr$ 30.000,00 mensais; .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
2- O CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA, recebia Cr$ 1.500,00 e passará a receber Cr$ 15.000,00 mensais, .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
3- A VILA VICENTINA DE PALMITAL, recebia Cr$ 1.500,00 e passará a receber Cr$ 15.000,00 .-.
4- A ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA, recebia - Cr$ 600,00 e passará a receber Cr$ 6.000,00 mensais. .-.-.-.-.-.-.
5- O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (SOS) recebia 1.000,00, e passará a receber Cr$ 10.000,00 mensais. .-.
6- O HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA recebia Cr$ 500,00, e, passará- a receber Cr$ 5.000,000 mensais.

Este reajuste visa fazer justiça e retribuir de forma mais satisfatória os serviços que são prestados pelas entidades - assistenciais ou filantrópicas, em beneficio da coletividade. -- Assim, solicitamos os prestimos de Vossas Excelências no sentido de que aprovem o presente projeto de Lei.

Esperando contar com a colaboração e atenção de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na -- oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Eloy Ataide Garcia
Prefeito Municipal